Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sonae Capital, SGPS, SA
Lugar do Espido
Apartado 3053
4471-907 Maia

Ponto nº 7

PROPOSTA

A Comissão de Vencimentos propõe que seja mantida a política de remuneração e compensação dos órgãos sociais aprovada na Assembleia Geral Anual realizada em 9 de Abril de 2008, com a aprovação da seguinte proposta:

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais e dos dirigentes da sociedade, que ora se propõe, é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho. Por essa razão devem ser anualmente avaliadas a actividade, o desempenho e os contributos individuais para o sucesso colectivo, que necessariamente condicionarão a atribuição da componente fixa e variável do plano retributivo de cada colaborador.

Administradores executivos

Neste sentido, propõe-se que a política de remuneração e compensação dos administradores executivos (AE) obedeça aos seguintes princípios: (i) uma componente fixa, que engloba a Remuneração Base, que é paga por referência ao período de um ano (os vencimentos são pagos em 14 meses), e um subsídio de responsabilidade anual (ii) um Prémio Variável de Curto Prazo, pago no primeiro trimestre do ano seguinte, e (iii) um Prémio Variável de Médio Prazo, atribuível em Abril do ano seguinte, sob a forma de remuneração diferida ao abrigo do Plano de Incentivos de Médio Prazo, que se vencerá no terceiro aniversário da data da sua atribuição.

(i) Os planos retributivos individuais serão definidos em função dos níveis de responsabilidade de cada AE e serão

revistos anualmente. A cada AE é atribuída uma classificação designada internamente por Grupo Funcional. As classificações funcionais estão estruturadas tendo por base um modelo internacional de classificação de funções corporativas, com o objectivo de facilitar comparações de mercado e promover a equidade interna. Os planos retributivos a atribuir aos AE são definidos tendo por referência estudos de mercado relativos aos "Top Executives" Portugal e Europa, tendo como posicionamento de referência a mediana do mercado para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a remuneração total em circunstâncias comparáveis;

(ii) O Prémio Variável de curto prazo visa recompensar o atingimento de objectivos definidos anualmente, que se encontram associados aos "Key Performance Indicators of Business Activity" (Business KPIs) e aos "Personal Key Performance Indicators" (KPIs Individuais). O prémio objectivo a atribuir corresponde a uma percentagem da componente fixa do Plano Retributivo, que variará entre 33% e 75%, em função do Grupo Funcional do AE. Os Business KPIs, que têm uma componente significativa de indicadores económicos / financeiros, representam 70% do Prémio e constituem indicadores objectivos. Os restantes 30% derivam de KPIs Individuais que são subjectivos. Os valores pagos resultam do desempenho real (resultados do negócio/ contributos individuais) e poderão variar entre 0% e 148% do prémio objectivo fixado.

(iii) O Prémio Variável de Médio Prazo destina-se a reforçar a ligação dos AE à Empresa, alinhando os seus interesses com os dos accionistas e aumentando a consciencialização da importância do respectivo desempenho para o sucesso global da Empresa. Os valores do Prémio Variável de Médio Prazo são definidos anualmente representando para os AE 100% do Prémio Variável de Curto Prazo atribuído. Este valor em euros será dividido pelo menor dos seguintes valores: cotação de fecho do primeiro dia útil subsequente à Assembleia Geral da Sociedade ou cotação média de fecho das últimas trinta sessões de Bolsa anteriores à Assembleia Geral, para apuramento do número de acções a que corresponde. O valor convertido em acções será ajustado por quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (Total Shareholder's Return) durante um período de diferimento de 3 anos. Na data do vencimento, as acções são entregues sem qualquer custo, mantendo a sociedade a opção pela entrega, em sua substituição, de um valor correspondente em dinheiro.

Administradores não executivos

A remuneração dos administradores não executivos (ANE) é estabelecida em função de dados do mercado, segundo os seguintes princípios: (i) Atribuição de uma remuneração fixa, 50% da qual paga em partes iguais em cada trimestre e 50% paga em Dezembro; (ii) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Não existe qualquer remuneração a título de prémio variável.

Conselho Fiscal

Propõe-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da sociedade seja baseada exclusivamente em valores anuais fixos, não tendo acesso a qualquer remuneração variável, e que seja estabelecida de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Esta remuneração contempla um subsídio de responsabilidade anual.

Revisor Oficial de Contas

Propõe-se que o Revisor Oficial de Contas da sociedade seja remunerado de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, sob proposta do Conselho Fiscal e da Comissão de Auditoria e Finanças do Conselho de Administração.

Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral corresponderá a uma quantia fixa a determinar tendo em conta a situação da empresa e as práticas de mercado.

Dirigentes

São considerados dirigentes nos termos do Artº 248º-B nº 3 do Código de Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos sociais acima referidos, os responsáveis que possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial do emitente.

A Comissão de Vencimentos propõe que a politica de remuneração aplicável às pessoas que sejam, nos termos da lei, consideradas dirigentes, seja equivalente à adoptada para a remuneração de outros quadros do mesmo nível de funções e responsabilidades sem a atribuição de qualquer benefício adicional face ao que decorre do respectivo grupo funcional.

Maia, 12 de Março de 2010

A Comissão de Vencimentos,

Belmiro Mendes de Azevedo

Bruno Walter Lehman